DocuSign Envelope ID: 8A13D87F-15B5-406D-BD69-E6AE08CC6FFD

Processo de convenio de nº 09-01-2024
Ofício 010/036.802.481.
Vigencia 60 meses de 31/01/2024 a 30/01/2029

Hospital Metropolitano ODILON BEHRENS

CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS E INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – IEDUC, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE – UNI/BH.

O **HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS,** Autarquia Municipal, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, com sede na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, CEP 31.210-780, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Superintendente, **Dra. Taciana Malheiros Lima Carvalho**, nomeada de acordo com o Ato GP nº 1171/2023 – publicado no DOM de 02/09/2023, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, o **IEDUC – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA S/A.,** inscrita no CNPJ/MF nº 08.446.503/0001-05, com sede na Avenida Prof.º Mário Werneck, nº 1685, Estoril, CEP: 30455-610, Belo Horizonte/MG, mantenedora do **Centro Universitário de Belo Horizonte (UNI-BH)**, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por seus Diretores, nos moldes de seu Estatuto Social, **Tiago Garcia Moraes**, e **Átila Simões da Cunha**, resolvem firmar o presente Convênio, com fundamento e sujeitando-se os partícipes às normas da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16.870/2018 e alterações posteriores, Lei nº 11.788/2008, e normas do Ministério da Educação, mediante as cláusula e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objetivo formalizar a mútua colaboração dos partícipes, visando à realização de estágio curricular obrigatório supervisionado nas dependências da **CONCEDENTE**, como procedimento didático-pedagógico para alunos da **CONVENENTE**, regularmente matriculados nos cursos de graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. COMPETE À CONCEDENTE:

2.1.1. Propiciar condições visando à compatibilidade e o fiel cumprimento deste convênio;

2.1.2. Informar à **CONVENENTE** as oportunidades de estágios curriculares e a quantidade de vagas ofertadas;

2.1.3. Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

2.1.4. Comunicar à **CONVENENTE**, imediatamente e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO ou a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante relacionado com a realização do estágio curricular;

2.1.5. Colocar à disposição dos estagiários e da **CONVENENTE** a área física necessária ao cumprimento da cláusula primeira deste convênio, conforme as condições reais de aprendizado e de acordo com a sua disponibilidade;

2.1.6. Fornecer aos estagiários os crachás de identificação, para que os mesmos tenham acesso às dependências das unidades da **CONCEDENTE**;

2.1.7. Estimular a produção, apresentação e publicação de trabalhos científicos;

2.1.8. Supervisionar o estágio do ponto de vista administrativo, em parceria com a CONVENENTE, visando à agilidade nos trâmites burocráticos;

2.1.9. Supervisionar o estágio visando à qualidade e melhor aprendizado do aluno em conjunto com a área técnica de atuação e o **CONVENENTE**;

2.1.10. Exigir o fiel cumprimento, por parte dos alunos da **CONVENENTE**, das normas disciplinares e administrativas

DocuSign Envelope ID: 8A13D87F-15B5-406D-BD69-E6AE08CC6FFD

vigentes, cuidando para que o **ESTAGIÁRIO** não provoque nenhum transtorno ao funcionamento da **CONCEDENTE** (HOB);

2.1.11. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

2.1.12. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

2.1.13. Enviar à Instituição de Ensino **CONVENENTE**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

2.1.14. Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino **CONVENENTE** e o Educando, zelando por seu cumprimento;

2.1.15. Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, procedendo a sua implementação pela Gerência de Pessoas e do Trabalho;

2.1.16. Assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no hospital;

2.1.17. Observar os limites estabelecidos no art. 17 da Lei 11.788/2008 na contratação de estagiários, em relação ao quadro de pessoal do Hospital, excetuados dos referidos limites, conforme disposto no § 4.º do mencionado artigo, os estágios de nível superior e de nível médio profissional:

a) De 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

b) De 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

c) De 11 (onze) a 25(vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

d) Acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

2.2 COMPETE À CONVENENTE /INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

2.2.1. Manter entrosamento com a **CONCEDENTE**, visando à compatibilidade e ao fiel cumprimento deste convênio, nomeando um responsável para contato direto com a Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa (GENP) para melhor controle administrativo;

2.2.2. Cumprir todas as normas do Ministério da Educação e demais normas pertinentes ao Estágio;

2.2.3. Providenciar, sem nenhum ônus para a **CONCEDENTE**, os Equipamentos de Proteção Individual- EPI aos seus alunos, para que todo ESTAGIÁRIO compareça ao local de estágio munido dos EPI necessário para execução das atividades;

2.2.4. Providenciar e arcar com todos os custos a contratação de seguro de acidentes pessoais para os estagiários em estágio obrigatório, durante o período que ele permanecer na **CONCEDENTE**;

2.2.6. Zelar pelo fiel cumprimento por parte dos alunos, no que lhe couber, das normas técnicas e éticas vigentes;

2.2.7. Comunicar, de imediato e por escrito, o desligamento do **ESTAGIÁRIO** de seu curso;

2.2.8. Providenciar com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência do início das atividades de estágio o Termo de Compromisso a ser celebrado com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente. Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante ao horário e calendário escolar;

2.2.9. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

2.2.10. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e

DocuSign Envelope ID: 8A13D87F-15B5-406D-BD69-E6AE08CC6FFD

avaliação das atividades do estagiário;

2.2.11. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

2.2.12. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

2.2.13. Elaborar normas complementares e instrumento de avaliação dos estágios de seus educandos;

2.2.14. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2.2.15. Elaborar e apresentar à CONCEDENTE, para aprovação, os termos aditivos necessários para as inclusões dos planos de atividades dos estagiários, nos termos do parágrafo único do art. 7.º da Lei Federal 11.788/2008;

2.2.16. Apresentar relatório de prestação de contas das contrapartidas pactuadas no plano de trabalho para avaliação da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Único. a não observância do item **2.2.8** impede a efetivação do estágio nas dependências da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE ESTÁGIO

3.1. A realização da atividade de estágio será sempre curricular, sob a coordenação e orientação da **CONVENENTE**, configurando-se como Ato Educativo, devendo proporcionar, de acordo com o currículo do curso, a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Deve-se assegurar a integração entre teoria e prática em situações reais de vida e trabalho, com o desenvolvimento de ações relacionadas à formação acadêmica e cidadã do estudante, com vistas ao aprimoramento profissional.

Parágrafo único. Fica caracterizado e definido neste Instrumento que as ações de cooperação entre os partícipes, ora pactuadas visam unicamente a possibilitar a realização da atividade de **estágio curricular obrigatório**, como procedimento didático-pedagógico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VAGAS

4.1. O presente convênio contemplará as vagas definidas no Plano de Trabalho de acordo com a aprovação do Gerente da área de atuação, e da **Gerência de Linha de Cuidado Ensino e Pesquisa**, coerente com o dimensionamento de vagas de estágio do HOB, podendo ser ampliado ou reduzido o número de vagas ou o campo de atuação, mediante justificativa e acordo dos partícipes.

Parágrafo único. A alteração do número de vagas será procedida mediante assinatura de ambos os partícipes no novo plano de trabalho, o qual passará a fazer parte integrante do convênio, independente de transcrição ou celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho firmado por ambos, parte integrante do convênio independente de transcrição, aprovado pelo colegiado ou pela Autoridade Competente de curso, elaborado de acordo com o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 11.788/2008 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 16.870/2018, e em conformidade com as especificidades do curso.

Parágrafo primeiro. O Plano de Trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades dos partícipes, conforme cláusula quarta, devendo ser revisto com periodicidade anual, antes do término de sua vigência, fixado esta pela Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa - GENP, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

DocuSign Envelope ID: 8A13D87F-15B5-406D-BD69-E6AE08CC6FFD

Parágrafo Segundo. O Plano de Trabalho que for incluído ou alterado, com as assinaturas de ambos os partícipes passa a substituir automaticamente o anterior, independente de transcrição ou celebração de termo aditivo, devendo uma cópia ser anexada aos autos do processo do convênio no âmbito da concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, a concessão de **estágio obrigatório** tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a **CONCEDENTE** e o estudante, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **CONVENENTE**, onde ficarão estabelecidas, de comum acordo, as condições necessárias à realização do estágio curricular, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

7.1. Para a realização dos **estágios obrigatórios**, caberá à **CONVENENTE** arcar com todos os custos para a contratação de seguro contra acidentes pessoais a favor do **ESTAGIÁRIO**.

7.2. A cópia da apólice ou declaração constando a relação dos alunos incluídos no seguro deverá ser encaminhada à **Gerência de Linha de Cuidado Ensino e Pesquisa** durante o período de estágio, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo único. Deverão constar no **Termo de Compromisso**, o número da apólice do seguro e a razão social da seguradora.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. Nos termos do art. 3.º da Lei Federal nº 11.788/2008, o estágio curricular obrigatório realizado nas dependências da **CONCEDENTE** não cria vínculo empregatício/funcional de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou o **CONVENENTE**, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais, seja solidária ou subsidiariamente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1. Não será permitida a permanência do **ESTAGIÁRIO** nas dependências da **CONCEDENTE** sem a devida formalização do Termo de Compromisso devidamente assinado, sem a contratação do seguro contra acidentes pessoais, bem como em desacordo com as normas relacionadas à saúde e a segurança no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução do presente Convênio dar-se-á através da supervisão e cooperação mútua dos **CONVENENTES**, sob supervisão administrativa da **CONCEDENTE**, visando à qualidade e melhor aprendizado do aluno.

10.2. Para a formalização e o bom desenvolvimento do estágio, deverá haver a indicação formal de um representante da **CONVENENTE** para acompanhamento dos trâmites burocráticos referentes ao Convênio, tais como: Planos de Trabalho, Termos de Compromisso, prorrogações e demais documentos, que passarão a fazer parte integrante deste Convênio.

10.3. A **CONCEDENTE** será responsável pelo controle, avaliação, fiscalização do cumprimento das Cláusulas deste Convênio e a obediência às normas pertinentes.

Parágrafo Único. Caberá a cada partícipe a indicação dos respectivos representantes/supervisores a que alude a presente cláusula.

DocuSign Envelope ID: 8A13D87F-15B5-406D-BD69-E6AE08CC6FFD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do convênio é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma das suas cláusulas e condições nele estipuladas, desde que não sanado em prazo concedido pela parte inocente, mediante envio de notificação neste sentido, ou denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal/materialmente inexequível.

Parágrafo Único. Em caso de rescisão, a **CONVENENTE** se obriga a retirar os alunos do estágio supervisionado da **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Qualquer alteração das cláusulas deste convênio será feita mediante formalização de termo aditivo, excetuando–se as alterações do Plano de Trabalho que serão procedidas mediante assinatura dos partícipes em novo Plano de Trabalho, o qual passará a fazer parte integrante do convênio, independente de transcrição ou celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Município - DOM, na forma do *caput* e § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

15.1. Ficam designados os servidores, Aléxia Luciana Ferreira, HM: 44843-9 Cargo: Gerente da GENP, Maria Efigenia da Silva Lataliza, HM: 556-X Cargo: Agente de Administração e Denio Vaz, HM: 1948-X, respectivamente, como gestor, fiscal e fiscal substituto no caso de ausência do titular em razão de férias, licenças, etc, do presente convênio.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e fiscal do convênio deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos em consonância com a legislação vigente pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

17.1. Os PARTÍCIPES, na qualidade de co-controladores de dados, comprometem-se ao mútuo dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. Os PARTÍCIPES comprometem-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

DocuSign Envelope ID: 8A13D87F-15B5-406D-BD69-E6AE08CC6FFD

17.3. Os PARTÍCIPES devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais dos alunos ou dos pacientes por eles atendidos, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.4. Os PARTÍCIPES não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento de Convênio.

17.5. Os PARTÍCIPES não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.

17.5.1. Os PARTÍCIPES obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

17.6. Se for o caso, os PARTÍCIPES ficam obrigados a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Convênio no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência da denúncia ou da rescisão do Convênio, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.6.1. Aos PARTÍCIPES não serão permitidos deter cópias ou *backups,* informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Convênio.

17.6.1.1. Os PARTÍCIPES deverão eliminar os dados pessoais a que tiverem conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.7. Os PARTÍCIPES deverão se notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.7.1. A notificação não eximirá os PARTÍCIPES das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.7.2. Se os PARTÍCIPES descumprirem os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento deverão assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.8. As partes manterão prepostos para comunicação mútua de assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.9. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONVENENTE e o CONCEDENTE, bem como entre a CONVENENTE e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste item sujeitará os PARTÍCIPES a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O **ESTAGIÁRIO** se obrigará, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas internas da **CONCEDENTE**, especialmente aquelas que resguardem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio.

18.2. As vagas para realização do presente Convênio serão definidas no Plano de Trabalho, podendo ser ampliadas, reduzidas bem como criadas outras para cursos diversos do estabelecido no referido plano, mediante acordo entre os partícipes e assinatura de novo plano de trabalho, em consonância com a legislação vigente, o qual passará a fazer parte integrante do convênio sendo juntado aos autos, independente de transcrição ou celebração de termo aditivo.

18.3. Qualquer alteração do presente convênio se dará mediante acordo entre os partícipes e assinatura de novo Plano de Trabalho, devendo este ser juntado aos autos do respectivo processo administrativo que deu origem ao convênio.

DocuSign Envelope ID: 8A13D87F-15B5-406D-BD69-E6AE08CC6FFD

18.4. O prazo do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, bem como a carga horária do **ESTAGIÁRIO** deverá ser explicitada no Termo de Compromisso, a qual pode ser alterada de acordo com a conveniência da **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e desde que não acarrete prejuízos ao horário e atividades escolares do estudante.

18.5. É assegurado ao **ESTAGIÁRIO**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

18.6. O plano de atividades do estagiário será elaborado mediante acordo das 03 (três) partes, **CONVENENTE**, **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** será incorporado ao Termo de Compromisso a que se refere o inciso II do art.3.º da Lei Federal nº 11.788/2008, por meio de aditivos elaborados pelo **CONVENENTE**, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

18.7. As Partes envolvidas no presente instrumento afirmam e declaram que este poderá será assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as referidas assinaturas. As Partes também declaram reconhecerem como válidas as assinaturas eletrônicas feitas na plataforma "DocuSign" (www.docusign.com.br), nos termos do art. 10 parágrafo 2º da MP2200-2/2001. Considerar-se-á como data de assinatura deste instrumento aquela consignada ao final deste documento e não as datas das assinaturas eletrônicas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão direta ou indiretamente relacionada com este convênio.

E por assim estarem justas combinadas e conveniadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Convênio e firmam este, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.

DocuSigned by:
Dra. Taciana Malheiros de Lima
CAB64B43D52648F...

TACIANA MALHEIROS LIMA CARVALHO
SUPERINTENDENTE
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

DocuSigned by:
ATILA SIMOES DA CUNHA
233B3395E8424B9...

DocuSigned by:
493A49A1F7AC455...

IEDUC – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA S/A.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8A13D87F15B5406DBD69E6AE08CC6FFD
Status: Concluído
Assunto: CJN99412 - CONTRATO IEDUC X TACIANA MALHEIROS LIMA CARVALHO
Matricula: CJN99412 - CONTRATO IEDUC X TACIANA MALHEIROS LIMA CARVALHO
Envelope fonte:
Documentar páginas: 10
Assinaturas: 8
Certificar páginas: 6
Rubrica: 3
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Taciana F. Souza
R NATINGUI
SAO PAULO, 05.443-001
taciana.souza@animaeducacao.com.br
Endereço IP: 200.9.21.50

Rastreamento de registros

Status: Original
31/01/2024 15:56:32
Portador: Taciana F. Souza
taciana.souza@animaeducacao.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Anaita Câmara de A. Pedreira anaita.pedreira@animaeducacao.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DS Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.105.130.76	Enviado: 31/01/2024 16:08:35 Visualizado: 31/01/2024 16:19:15 Assinado: 31/01/2024 16:19:32
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
ATILA SIMOES DA CUNHA atila.simoes@animaeducacao.com.br Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: ATILA SIMOES DA CUNHA 233B3395E6424B9... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.233.225.56	Enviado: 31/01/2024 16:19:35 Reenviado: 05/02/2024 08:01:31 Visualizado: 05/02/2024 11:46:31 Assinado: 05/02/2024 11:48:02
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/07/2021 14:03:07 ID: 7531bf97-fdf8-484f-b039-a8f7667b054c		
Dra. Taciana Malheiros de Lima hobsuper@pbh.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Dra. Taciana Malheiros de Lima CAB64B43D52648F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.54.208.58	Enviado: 31/01/2024 16:19:35 Visualizado: 02/02/2024 11:12:51 Assinado: 02/02/2024 13:35:33
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 02/02/2024 11:12:51 ID: a5676ea6-8fdb-498d-b163-cecee3ae9933		
Isadora Lorraine e Silva isadora.silva@unibh.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Isadora Lorraine e Silva F96C83F8BD1A4C0... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.39.21.6	Enviado: 31/01/2024 16:19:36 Visualizado: 02/02/2024 10:46:19 Assinado: 02/02/2024 10:46:38
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/03/2022 17:25:12 ID: 2a7b4c60-2eac-4a62-bff1-c14686224269		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
RICARDO CANÇADO GONÇALVES DE SOUZA ricardo.cancado@animaeducacao.com.br VP Operacoes Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/01/2024 16:27:52 ID: b36bd53f-2541-40b9-b079-a7d8f6d24f88	DocuSigned by: 493A49A1F7AC455... 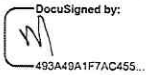 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 187.90.201.237 Assinado com o uso do celular	Enviado: 31/01/2024 16:19:36 Visualizado: 31/01/2024 16:27:52 Assinado: 31/01/2024 16:28:06
Camila Vaz de Moura camila.vaz@pbh.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 05/02/2024 12:22:25 ID: 107fe91f-895f-4d21-82d6-ecad1d88b627	DocuSigned by: 89DF1459E505445... 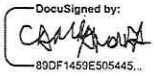 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 201.54.208.62	Enviado: 05/02/2024 11:48:06 Visualizado: 05/02/2024 12:22:25 Assinado: 05/02/2024 12:23:28

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Isadora Lorraine isadora.silva@unibh.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/03/2022 17:25:12 ID: 2a7b4c60-2eac-4a62-bff1-c14686224269	Copiado	Enviado: 31/01/2024 16:08:34 Visualizado: 31/01/2024 18:03:24
ISADORA LORRAINE E SILVA isadora.silva@unibh.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/03/2022 17:25:12 ID: 2a7b4c60-2eac-4a62-bff1-c14686224269	Copiado	Enviado: 05/02/2024 12:23:33
Nayara Santos nayarah.santos@animaeducacao.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 05/02/2024 12:23:33

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/01/2024 16:08:34
Entrega certificada	Segurança verificada	05/02/2024 12:22:25
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/02/2024 12:23:28
Concluído	Segurança verificada	05/02/2024 12:23:33

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Anima Holding S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Anima Holding S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: lucas.moura@animaeducacao.com.br

To advise Anima Holding S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lucas.moura@animaeducacao.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Anima Holding S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lucas.moura@animaeducacao.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Anima Holding S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to lucas.moura@animaeducacao.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Anima Holding S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Anima Holding S.A during the course of your relationship with Anima Holding S.A.

DocuSign Envelope ID: 8A13D87F-15B5-406D-BD69-E6AE08CC6FFD

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. Dados Cadastrais

Órgão: Hospital Metropolitano Odilon Behrens			**CNPJ:** 16.692.121/0001-81
Endereço: Rua Formiga, 50 Bairro: São Cristóvão			**Bairro:** São Cristóvão
Cidade: Belo Horizonte	**UF:** MG	**CEP:** 31 210 - 780	**Telefone:** (31) 3277-6148

2. Instituição de Ensino

Nome: Instituto Mineiro de Educação e Cultura - IEDUC			**CNPJ: 08.446.503/0018-45**
Endereço: Av. Professor Mario Werneck, 1685			**Bairro: Buritis**
Cidade: Belo Horizonte	**UF: MG**	**CEP: 30455-610**	**Telefone: (31) 97344-1309**

3. Descrição do Projeto

Título do Projeto: Estágio curricular obrigatório Estágio curricular obrigatório da graduação em Medicina – atuação na Saúde da Criança e do Adolescente.	**Período de Execução:** **Início: 01/02/2024** **Término: 01/02/2025**
Objetivo: Desenvolver habilidades e competências relacionadas ao atendimento da criança e de adolescente nos setores de Urgências e Emergências em Pediatria compondo o internato de Pediatria.	
Justificativa: Segundo as diretrizes curriculares do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e o projeto pedagógico do curso de Medicina da IEDUC, é obrigatório o estágio supervisionado. O estágio curricular supervisionado oferece ao graduando o desenvolvimento de habilidades e competências, além de ser espaço de reflexão do seu processo de aprendizagem, favorecendo a construção e reconstrução de conhecimentos, atitudes e habilidades.	

4. Metas a Serem Atingidas

1) Aprimoramento da anamnese da saúde da criança e do adolescente;
2) Execução do atendimento clínico seguindo diretrizes do raciocínio clínico baseado em evidência científica;
3) Desenvolvimento de habilidades relacionadas a propedêutica e terapêutica;
4) Desenvolvimento de habilidades na comunicação com o usuário/paciente;
5) Desenvolvimento de habilidades de trabalho em equipe;
6) Prática de normas de Segurança do Paciente;
7) Desenvolvimento práticas éticas e humanísticas.

DocuSign Envelope ID: 8A13D87F-15B5-406D-BD69-E6AE08CC6FFD

PLANO DE TRABALHO 2/3

5. Metodologia

Perfil do Aluno: aluno do 11º período de curso de graduação em Medicina. Sendo para os alunos do 11º/ Internato Obrigatório de Pediatria/Urgências e Emergências em Pediatria.
Síntese das atividades a serem desenvolvidas: O aluno acompanhará o professor da instituição de ensino e os preceptores do HOB nos setores Pronto Atendimento, urgência e emergência pediátrica com a proposta de desenvolver habilidades e competências previstas no Plano de Ensino das disciplinas de Internato Obrigatório de Pediatria.

6. Forma De Orientação, Supervisão e Avaliação.

Os alunos/as serão supervisionados/as em suas atividades práticas desenvolvidas no Hospital Odilon Behrens.
As avaliações serão feitas por meio de grupos de discussão, avaliações de competências e habilidades (OSCE e mini-EX), prova teórica e avalição atitudinal, além de avalição qualitativa do estágio (instrumento próprio padronizado pela instituição).

7. Resultados Esperados

Que as metas descritas sejam atingidas e que os resultados esperados nas avaliações sejam alcançados.

8. Cronograma / Etapas

O presente convênio contempla as seguintes vagas a partir de 01/02/2022 devendo ser revisto com periodicidade anual nas respectivas áreas de atuação:
- 6 (seis) vagas, por rodízio de internato, para alunos do 11º período do curso de medicina – Internato de Pediatria.

9 Contrapartida

1) Para a disciplina de Internato Obrigatório de Pediatria, será repassada a quantia correspondente a 40% da mensalidade dos alunos do 11º período, de acordo com o número de vagas pactuadas.
2) As contrapartidas não envolverão repasse de dinheiro entre as Partes.
3) As Partes estabelecem como limite máximo para contrapartidas, contadas as prorrogações do Convênio, o valor total de R$ 1.804.982,40 (um milhão oitocentos e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
4) A contrapartida será convertida para a aquisição de materiais e/ou equipamentos, que qualifiquem os cenários de prática, bem como, em recursos e propostas educacionais. Os materiais e/ou equipamentos serão adquiridos pela Instituição de Ensino e disponibilizados ao HOB por meio de doação, que será formalizada por intermédio de procedimento próprio e específico para este fim.
5) Os valores referentes à contrapartida previstos no presente Plano de Trabalho devem ser integralmente repassados ao Concedente, na forma do item 4, antes de expirada a vigência de cada Plano de Trabalho firmado entre as partes.
6) Caberá à GENP providenciar o acompanhamento das aquisições junto à Instituição de Ensino, visando a economicidade.

DocuSign Envelope ID: 8A13D87F-15B5-406D-BD69-E6AE08CC6FFD

PLANO DE TRABALHO 3/3

10 Cronograma físico-financeiro das contrapartidas:

Haverá o repasse de 40% (quarenta por cento) da mensalidade de R$ 12.534,61 (doze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)., que é referente a cada aluno que cursa o 11º período de Medicina, o que perfaz o montante de R$ 5.013,84 (cinco mil e treze reais e oitenta e quatro centavos), por aluno.
O repasse mensal será de R$ 30.083,04 (trinta mil e oitenta e três reais e quatro centavos), o que corresponde à 40% da mensalidade de 6 (seis) alunos da Convenente que realizam estágio nas dependências da Cedente.
O valor total anual da contrapartida prevista no presente Plano de Trabalho é de R$ 300.804,00 (trezentos mil e oitocentos e quatro reais).

11 Declaração

Na qualidade de representante do Proponente, DECLARO para fins de prova junto ao Hospital Metropolitano Odilon Behrens, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Metropolitano ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Belo Horizonte, de 31 de janeiro de 2024.

DocuSigned by: ATILA SIMOES DA CUNHA 233B3395E8424B9... DocuSigned by: 493A49A1F7AC455...

CONVENENTE – INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IEDUC

12 Aprovação da Concedente

APROVADO:

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024

DocuSigned by: Dra. Taciana Malheiros de Lima CAB64B43D52648F...

CONCEDENTE – Hospital Metropolitano Odilon Behrens (carimbo)

DocuSigned by: Isadora Lorraine e Silva F96C83F8BD1A4C0...

DocuSigned by: 89DF1459E505445...

Acesse a Edição

EXTRATO: EXTRATOS
Edição: 6945 | 1ª Edição | Ano XXX | Publicada em: 10/02/2024
HOB - Hospital Metropolitano Odilon Behrens

EXTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO
Processo n.º 09-01/2024
Objeto do convênio: concessão de estágio curricular obrigatório supervisionado
CONVENENTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
CONCEDENTE: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA S/A., CNPJ nº 08.446.503/0001-05, mantenedora do Centro Universitário de Belo Horizonte – UNI/BH.
Vigência: 60 (sessenta) meses
Prazo de execução: 31/01/2024 a 30/01/2029
Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 04-14/2023
Pregão Eletrônico nº 179/2023
Instrumento Jurídico: 01.2024.2301.0015.00.00
Objeto: Aquisição de reagentes essenciais à realização de exames imuno-hematológicos com a concessão de incubadora em regime de comodato, para atender a demanda de forma continua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: DIAMED LATINO AMÉRICA S/A - CNPJ Nº 71.015.853/0001-45
Vigência: 12 (doze) Meses - Período: 06/02/2024 A 05/02/2025, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$61.564,87 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Sicam	Descrição completa	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	84305	KIT PAINEL DE HEMÁCIAS PARA A PROVA REVERSA DA TIPAGEM ABO PELA METODOLOGIA GEL TESTE. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 2 FRASCOS COM SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A1 + B (0,8% A 1%).	Unid.	15	R$ 46,18	R$ 692,70	DIAMED
2	84310	KIT PAINEL DE HEMÁCIAS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA METODOLOGIA GEL TESTE. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2 SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 0,8% A 1%. CADA SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS DEVE SER PROVENIENTE DE UM ÚNICO DOADOR, SENDO PELO MENOS UMA DAS HEMÁCIAS, PREFERENCIALMENTE O R1R1 (HEMÁCIA I) E OUTRA R2R2 (HEMÁCIA II). AS SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS DEVEM CONTER OS ANTÍGENOS D, C, c, CW, E, e, K, k, KPB, P1, JKA, JKB, M, N, S, S, LEA, LEB, LUB , DIA, PELO MENOS.	Unid.	15	R$ 67,49	R$ 1.012,35	DIAMED
3	84311	DILUENTE PARA TESTEIMUNOEMATOLÓGICO - IDENTIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE BAIXA FORÇA IÔNICA (LISS), PH 6,5A 7,0	Unid.	24	R$ 168,13	R$ 4.035,12	DIAMED
4	84302	CARTÃO PARA TIPAGEM ABO/RHD PELA METODOLOGIA GEL TESTE. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 6 POCINHOS COM ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D (DVI-), CONTROLE RHD + PROVA REVERSA.	Unid.	3600	R$ 6,19	R$ 22.284,00	DIAMED
5	84303	CARTÃO PARA TESTE DE COOMBS INDIRETO PELA METODOLOGIA GEL TESTE. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 06 MICROTUBOS COM GEL EXTRA FINO E SORO DA ANTIGLOBULINA HUMANA, (IGG APENAS).	Unid.	1800	R$ 9,30	R$ 16.740,00	DIAMED
6	84304	CARTÃO PARA TESTE DE COOMBS DIRETO PELA METODOLOGIA GEL TESTE. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 06 MICROTUBOS COM GEL EXTRA FINO E SORO DA ANTIGLOBULINA HUMANA IGG E C3D, PELO MENOS.	Unid..	1800	R$ 8,89	R$ 16.002,00	DIAMED
7	76252	SORO CONTENDO ANTICORPOS ANTI-D MONOCLONAIS (CLONE ESD-1), CLASSE IGG, PARA DETERMINAÇÃO DA VARIANTE D FRACO OU NEGATIVO DO SISTEMA RH EM ANTI-IMUNOGAMAGLOBULINA HUMANA, PRONTO PARA USO, FRASCO COM 5 ML	Frasco	10	R$ 79,87	R$ 798,70	DIAMED
VALOR GLOBAL					R$ 61.564,87		

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339030-22, Fonte 1.659.000 e 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-22, Fonte 1.659.002, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$ 61.564,87 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 04-11/2023
Pregão Eletrônico nº 131/2023
Instrumento Jurídico: 01.2024.2301.0020.00.00
Objeto: Aquisição de antibióticos injetáveis, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 36.325.157/0001-34
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 08/02/2024 a 07/02/2025, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$26.140,00 (Vinte seis mil, cento e quarenta reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
2	36098	AZITROMICINA 500 MG, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	1.400	R$ 12,00	R$ 16.800,00	ASTRO IV / EUROFARMA
8	22442	LINEZOLIDA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 300 ML.	FRASCO / BOLSA	300	R$ 13,80	R$ 4.140,00	GENÉRICO / EUROFARMA
9	38438	MOXIFLOXACINO 400 MG, INJETAVEL, BOLSA 250 ML	FRASCO / BOLSA	400	R$ 13,00	R$ 5.200,00	GENÉRICO / EUROFARMA
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$26.140,00							

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-23, Fonte 1.659.002, C.O 0000, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$26.140,00 (Vinte seis mil, cento e quarenta reais).
Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2024.

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

← Voltar